



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Parques Eólicos de Pedras Lavradas II, Balocas e Sr. ^a das Necessidades		
Tipologia de Projecto:	Energia	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Concelhos de Covilhã, Seia, Arganil e Oliveira do Hospital, inserindo-se uma reduzida parte do corredor da linha eléctrica no Parque Natural da Serra da Estrela e o SIC Serra da Estrela		
Proponente:	ENEOP2 – Exploração de Parques Eólicos, SA		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 24 de Outubro de 2008	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Alterar o traçado do acesso entre os aerogeradores 5 e 8 do Parque Eólico de Balocas, aproveitando ao máximo os caminhos existentes e evitando zonas não perturbadas e de declive acentuado.2. Reajustar o Parque Eólico da Sr.^a das Necessidades, com base nas novas simulações de visibilidade a partir da aldeia do Piódão, previstas no elemento n.º 6 a entregar em fase de RECAPE da presente DIA, de forma a assegurar a não ocorrência do impacte paisagístico actualmente previsto decorrente da implantação, em particular, dos aerogeradores 2 e 3 (considerando o ajuste da configuração dos aerogeradores entretanto efectuada pelo promotor, durante o procedimento de AIA).3. Obter as necessárias autorizações junto das assembleias de compartes das respectivas unidades de baldio.4. Atendendo a que a área de implantação do Projecto foi percorrida por incêndios, obter o levantamento da proibição de utilização dos terrenos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, bem como cumprir as medidas constantes no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, relativas ao Sistema Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios.5. Cumprir as medidas de minimização e os planos de recuperação das áreas intervencionadas, acompanhamento ambiental da obra e monitorização, constantes da presente DIA.6. Entregar em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) os elementos constantes da presente DIA.7. Informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projecto.8. Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra, da recuperação das áreas intervencionadas e de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA
-----------------	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>com a periodicidade proposta em cada plano.</p> <p>9. Após a conclusão da fase de construção do Projecto e antes da entrada em funcionamento do mesmo, o Promotor deverá solicitar à Autoridade de AIA uma reunião de obra com a CA a fim de verificar a execução de todas as medidas contempladas na presente DIA relativas à fase de construção.</p>
<p>Elementos a entregar em fase de RECAPE</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Realização de novo levantamento florístico, em época adequada, de forma a confirmar a ocorrência das espécies indicadas como potenciais na área de estudo. Identificação de eventuais manchas a salvaguardar na planta de condicionamentos. Este estudo deverá ponderar sobre a implementação de medidas de minimização adicionais e de um plano de monitorização da flora.2. Caso a localização dos aerogeradores dos Parques Eólicos venha a ser alterada, deverá ser realizada uma nova análise do ambiente sonoro, demonstrando o cumprimento dos critérios estipulados na lei vigente.3. Pareceres da Autoridade Florestal Nacional relativo à utilização de áreas inseridas no Perímetro Florestal e à operacionalidade do posto de vigia de S. Pedro do Açor, da Comissão Regional da Reserva Agrícola Nacional, caso a linha eléctrica venha a interferir com áreas pertencentes à RAN, do IGP sobre a interferência do Projecto (projecto de execução) com a visibilidade de alguns vértices geodésicos, da ANA – Aeroportos de Portugal, SA, para definição da balizagem aeronáutica a implementar, e da REN – Rede Eléctrica Nacional, SA, sobre a interferência da linha eléctrica com a futura linha Penela-Tábua. Estes pareceres deverão ser solicitados com base no projecto de execução.4. Análise, ao nível do ordenamento do território, do traçado da linha eléctrica, demonstrando a sua compatibilidade com os respectivos instrumentos de gestão territorial aplicáveis (designadamente Planos Director Municipais).5. Análise de alternativas de acesso entre os aerogeradores 5 e 8 do Parque Eólico de Balocas que aproveitem ao máximo os caminhos existentes e evitem zonas não perturbadas e de declive acentuado.6. Novas simulações de visibilidade dos aerogeradores do Parque Eólico da Sr.^a das Necessidades a partir da aldeia do Piodão (em vários locais) e análise de alternativas de localização dos aerogeradores com base nestas (especialmente o aerogerador 2 e, também, o aerogerador 3).7. Análise mais detalhada, do ponto de vista dos factores biológicos e ecológicos, do traçado da linha eléctrica.8. Prospeção arqueológica sistemática do corredor da linha eléctrica, bem como de todas as áreas alvo de afectação que ainda não tenham sido prospectadas.9. Caracterização e integração na planta de condicionamentos do sulco no afloramento rochoso (possível trilho de via fóssil), identificado junto ao aerogerador 10 do Parque Eólico de Balocas.10. Plantas de Condicionamentos dos Parques Eólicos (1:5000) e Linha Eléctrica (1:25 000) actualizadas à luz de novos elementos. Para além dos aspectos já considerados, deverão ser indicadas nas Plantas as manchas mais significativas de afloramentos rochosos (a salvaguardar). <p>Relativamente à linha eléctrica, deverão ser consideradas as faixas de protecção das áreas sociais e dos elementos patrimoniais, dentro das quais não deverão ser implementados elementos associados à linha eléctrica (áreas a interditar), e as áreas em que as intervenções deverão ser reduzidas, como é o caso das áreas protegidas e da zona de vegetação rupícola junto à subestação do Parque Eólico de Balocas (áreas a preservar/intervenção reduzida), bem como e as zonas de protecção das linha eléctricas existentes.</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização

No RECAPE, deverá ser demonstrado o cumprimento de todas as medidas de minimização.

Fase de Projecto

Parques Eólicos

1. Deverá ser respeitado o exposto nas plantas de condicionamentos.
2. Evitar a afectação de afloramentos rochosos e das zonas de maior declive ($\geq 25\%$).
3. Assegurar a operacionalidade do posto de vigia de S. Pedro do Açor e dos marcos geodésicos.
4. Nos acessos a construir, não utilizar materiais impermeabilizantes.
5. Prever um sistema de drenagem que assegure a manutenção do escoamento natural (passagens hidráulicas e valetas).
6. As valetas de drenagem não deverão ser em betão, excepto nas zonas de maior declive, ou em outras desde que devidamente justificado.
7. A rede de cabos subterrânea deverá ser desenvolvida, preferencialmente, ao longo dos caminhos de acesso dos Parques Eólicos, devendo, sempre que tal não aconteça, ser devidamente justificado.
8. A escolha do local de implantação do edifício de comando/subestação do Parque Eólico deverá ter em consideração a necessidade do seu bom enquadramento paisagístico. Os materiais a utilizar no revestimento exterior deverão ser adequados às características locais.
9. Prever a colocação de balizagem aeronáutica diurna e nocturna, de acordo com a Circular Aeronáutica 10/03, de 6 de Maio, tanto para os parques eólicos como para a linha eléctrica.

Linha Eléctrica

10. Deverá ser respeitado o exposto na planta de condicionamentos.
11. Não aproximar de áreas sociais e de elementos patrimoniais, e não afectar áreas inseridas no Parque Natural da Serra da Estrela e no SIC Serra da Estrela, povoamentos de azereiro, azinheira e sobreiro, linhas de água com vegetação rupícola associada e zonas de vegetação rupícola.
12. Prever a colocação balizagem aeronáutica.

Fase de Construção

As medidas de minimização a seguir mencionadas deverão ser cumpridas e transpostas para o caderno de encargos do Projecto, sendo que deverão ser cumpridas, tanto nos projectos dos Parques Eólicos como da Linha Eléctrica (quando aplicáveis).

Planeamento dos trabalhos, estaleiro e áreas a intervir

1. Deverá ser respeitado o exposto nas plantas de condicionamentos. Sempre que se venham a identificar elementos que justifiquem a sua salvaguarda, as plantas de condicionamentos deverão ser actualizadas.
2. Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação.
3. Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras deverão ser programados, de forma a minimizar o período de tempo em que os solos ficam descobertos e ocorram, preferencialmente, no período seco. Caso contrário, deverão ser adoptadas as necessárias providências para o controle dos caudais nas zonas de obra.
4. O planeamento e execução das obras, que se insiram ou colidam, com a área de Perímetro Florestal da Senhora das Necessidades, deverão ter a participação e o acompanhamento da Autoridade Florestal Nacional, nomeadamente da Circunscrição Florestal do Norte.
5. Implementar sistemas de drenagem na área do Projecto e assegurar o escoamento natural em todas as fases de desenvolvimento da obra.
6. Todos os intervenientes na obra deverão estar cientes das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas de minimização previstas no Plano de Acompanhamento Ambiental. Para tal, deverá ser garantido que:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- são prestadas aos diversos trabalhadores e encarregados todas as informações e/ou instruções necessárias sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra;
 - todas as informações e/ou instruções são plenamente entendidas.
7. Promover, sempre que possível, a utilização de mão-de-obra local.
8. Informar sobre a construção e instalação dos parques eólicos e linha eléctrica às entidades com jurisdição na área de implantação do Projecto e as entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente ao mesmo, bem como as entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais, nomeadamente os Serviços Municipais da Protecção Civil e as corporações de bombeiros dos concelhos abrangidos, a DGRF e a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.
9. Para efeitos de publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, deverá ser comunicado à Força Aérea e à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. o início da instalação dos aerogeradores, devendo incluir-se nessa comunicação as exigências que constem nos pareceres emitidos por estas entidades.
10. As populações mais próximas deverão ser informadas sobre as acções de construção e respectiva calendarização, divulgando esta informação em locais públicos, nomeadamente nas juntas de freguesia e câmaras municipais.
11. Disponibilizar um canal de comunicação, devidamente publicitado na área dos Parques Eólicos e nas Juntas de Freguesia envolvidas na respectiva área de influência, para reclamações ou pedidos de informações por parte da população.
12. Os estaleiros deverão localizar-se em zonas já degradadas, sem ocupação florestal, serem delimitados em toda a sua extensão e organizados nas seguintes áreas:
- Áreas sociais (contentores de apoio às equipas técnicas presentes na obra);
 - Deposição de resíduos: deverão ser colocadas duas tipologias de contentores - contentores destinados a Resíduos Sólidos Urbanos e equiparados e contentor destinado a resíduos de obra;
 - Armazenamento de materiais poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis): esta zona deverá ser impermeabilizada e coberta e dimensionada para que, em caso de derrame accidental, não ocorra contaminação das áreas adjacentes;
 - Parqueamento de viaturas e equipamentos;
 - Deposição de materiais de construção.
- As áreas de estaleiro não deverão ser impermeabilizadas, com excepção dos locais de manuseamento e armazenamento de substâncias poluentes.
13. Os estaleiros deverão possuir instalações sanitárias amovíveis. Em alternativa, caso os contentores que servirão as equipas técnicas possuam instalações sanitárias, as águas residuais deverão drenar para uma fossa séptica estanque, a qual terá de ser removida no final da obra.
14. Não deverão ser efectuadas operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local dos Parques. Caso seja imprescindível, deverão ser criadas condições que assegurem a não contaminação dos solos.
15. Caso venham a ser utilizados geradores no decorrer da obra, para abastecimento de energia eléctrica do estaleiro, nas acções de testes dos aerogeradores ou para outros fins, estes deverão estar devidamente acondicionados de forma a evitar contaminações do solo.
16. Em condições climáticas adversas, nomeadamente dias secos e ventosos, deverão ser utilizados sistemas de aspersão nas áreas de circulação.
17. A fase de construção deverá restringir-se às áreas estritamente necessárias, devendo proceder-se à balizagem prévia das áreas a intervencionar. Para o efeito, deverão ser delimitadas as seguintes áreas:
- Estaleiro: o estaleiro deverá ser vedado em toda a sua extensão.
 - Acessos: deverá ser delimitada uma faixa de, no máximo, 2 m para cada lado do limite dos acessos a construir. Nas situações em que a vala de cabos acompanha o traçado dos acessos, a faixa a balizar será de 2 m, contados a partir do limite exterior da área a intervencionar pela vala.
 - Aerogeradores e plataformas: deverá ser limitada uma área máxima de 2 m para cada lado da área a ocupar pelas fundações e plataformas. As acções construtivas, a deposição de materiais e a circulação de pessoas e maquinaria deverão restringir-se às áreas balizadas para o efeito.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Locais de depósitos de terras.
 - Outras zonas de armazenamento de materiais e equipamentos que, pela sua dimensão, não podem ser armazenados no estaleiro.
 - Áreas a intervir para instalação dos apoios da linha.
18. Assinalar e vedar as áreas a salvaguardar identificadas nas Plantas de Condicionamentos, ou outras que vierem a ser identificadas pela Equipa de Acompanhamento Ambiental e/ou Arqueológico, que se encontrem a menos de 50 m das frentes de obra.
 19. A Protecção, sinalização e vedação da área de protecção das ocorrências patrimoniais, de cerca de 50 m em torno do limite máximo do sítio arqueológico, deverão ser realizadas com estacas e fita sinalizadora, repondo as mesmas regularmente. Efectuar igualmente o registo fotográfico completo de todas as realidades com valor patrimonial existentes na área de afectação dos Parques Eólicos e nas suas imediações.
 20. Os serviços interrompidos, resultantes de afectações planeadas ou acidentais, deverão ser restabelecidos o mais brevemente possível.
 21. Salvaguardar o bom funcionamento das captações de água existentes, sendo que caso as mesmas venham a ser afectadas deverão ser implementadas medidas correctivas.
 22. Possuir material afecto à prevenção de eventuais incêndios.
 23. Efectuar o acompanhamento arqueológico durante as operações que impliquem movimentação de terras (desmatção, escavação e terraplanagem e, eventuais, depósitos de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção ou fases preparatórias (estaleiros, abertura de acessos ou desmatção). Este acompanhamento deverá ser efectuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, quando as acções inerentes à implementação do projecto não sejam sequenciais mas sim simultâneas.

Desmatção e Movimentação de Terras

24. Os trabalhos de desmatção e decapagem de solos deverão ser limitados às áreas estritamente necessárias. As áreas adjacentes às áreas a intervir pelo Projecto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
25. Deverão ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra.
26. No corredor da Linha Eléctrica, deverá ser mantida, sempre que possível, a vegetação arbustiva e utilizadas técnicas de desbaste das árvores, em detrimento do seu corte, no caso das espécies que não tenham crescimento rápido.
27. Caso se perspetive que venha a ocorrer a afectação de espécies arbóreas ou arbustivas sujeitas a regime de protecção, dever-se-á respeitar o exposto na respectiva legislação em vigor. Adicionalmente, deverão ser implementadas medidas de protecção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervir, e que, pela proximidade a estas, possam ser acidentalmente afectadas.
28. Nas operações de escavação, privilegiar a utilização de meios mecânicos.
29. A movimentação de terras deverá acautelar a não utilização e transporte de solo proveniente de áreas invadidas por espécies invasoras, nomeadamente do género *Acacia* sp.. No caso de ser inevitável a movimentação de terras nestas áreas, o solo daí proveniente deverá ser enterrado a uma profundidade suficiente que assegure a não germinação das sementes e viabilidade dos propágulos vegetativos.
30. Durante as acções de movimentação de terras a camada superficial de solo (terra vegetal), deverá ser cuidadosamente removida e depositada em pargas.
31. As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não deverão ultrapassar os 2 m de altura e deverão localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização nas acções de recuperação.

Gestão de materiais, resíduos e efluentes

32. Não deverão ser instaladas centrais de betão na área de implantação do Projecto.
33. Em caso de ser necessário utilizar terras de empréstimo, assegurar a não utilização de solo com probabilidade de conter sementes das espécies invasoras.
34. Não utilizar recursos naturais existentes no local de implantação do Projecto. Exceptua-se o material sobranço das escavações necessárias à execução da obra.
35. Implementar um plano de gestão de resíduos, que permita um adequado armazenamento e encaminhamento dos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

resíduos resultantes da obra.

36. Deverá ser designado, por parte do Empreiteiro, o Gestor de Resíduos. Este será o responsável pela gestão dos resíduos segregados na obra, quer ao nível da recolha e acondicionamento temporário no estaleiro, quer ao nível do transporte e destino final, recorrendo para o efeito a operadores licenciados.
37. O Gestor de Resíduos deverá arquivar e manter actualizada toda a documentação referente às operações de gestão de resíduos. Deverá assegurar a entrega de cópia de toda esta documentação à Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA) para que a mesma seja arquivada no Dossier de Ambiente da empreitada.
38. É proibido efectuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, directa ou indirectamente, sobre os solos ou linhas de água, ou em qualquer local que não tenha sido previamente autorizado.
39. Deverá proceder-se, diariamente, à recolha dos resíduos segregados nas frentes de obra e ao seu armazenamento temporário no estaleiro, devidamente acondicionados e em locais especificamente preparados para o efeito.
40. Os resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) deverão ser armazenados temporariamente num contentor na zona de estaleiro, para posterior transporte para local autorizado.
41. Os resíduos sólidos urbanos e os equiparáveis deverão ser triados, de acordo com as seguintes categorias: vidro, papel/cartão, embalagens e resíduos orgânicos. Estes resíduos poderão ser encaminhados e recolhidos pelo circuito normal de recolha de RSU do município ou por uma empresa designada para o efeito.
42. O material inerte proveniente das acções de escavação deverá ser depositado na envolvente dos locais de onde foi removido, para posteriormente ser utilizado nas acções de aterro (aterro das fundações ou execução das plataformas de montagem). Os locais de depósito deverão ser definidos antes da fase de obra.
43. O material inerte que não venha a ser utilizado (excedente) deverá ser, preferencialmente, utilizado na recuperação de zonas degradadas (por exemplo, a área utilizada para o estaleiro) ou, em alternativa, transportado para pedreira. Este depósito deverá ser efectuado em zonas previamente autorizadas e no exterior das Áreas Classificadas.
44. Proteger os depósitos de materiais finos da acção dos ventos e das chuvas.
45. Deverá ser assegurada a remoção controlada de todos os despojos de acções de decapagem, desmatação e desflorestação necessárias à implantação do Projecto, podendo ser aproveitados na fertilização dos solos.
46. O armazenamento de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esse fim. Os recipientes deverão estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.
47. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame fora das zonas destinadas ao armazenamento de substâncias poluentes, deverá ser imediatamente aplicada uma camada de material absorvente e o empreiteiro providenciar a remoção dos solos afectados para locais adequados a indicar pela entidade responsável pela fiscalização ambiental, onde não causem danos ambientais adicionais.
48. Durante as betonagens, deverá proceder-se à abertura de bacias de retenção para proceder à lavagem das caleiras das betoneiras. Estas bacias deverão ser localizadas em zonas a intervencionar, preferencialmente, junto aos locais a betonar. A capacidade das bacias de lavagem de betoneiras deverá ser a mínima indispensável a execução da operação. Finalizadas as betonagens, a bacia de retenção será aterrada e alvo de recuperação.
49. O transporte de materiais susceptíveis de serem arrastados pelo vento deverá ser efectuado em viatura fechada ou devidamente acondicionados e cobertos, caso a viatura não seja fechada.
50. O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efectuado em trajectos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajecto deverá ser o mais curto possível e ser efectuado a velocidade reduzida.
51. Proceder à atempada limpeza das vias públicas, sempre que nelas forem vertidos materiais de construção ou materiais residuais das obras.

Acessos, plataformas e fundações

52. Limitar a circulação de veículos motorizados, por parte do público em geral, às zonas de obra.
53. No caso da construção da Linha Eléctrica, evitar a abertura de novos acessos. No caso de não existirem acessos que sirvam os propósitos da obra, deverão ser apenas abertos trilhos que permitam a passagem do equipamento e da maquinaria envolvida na fase de construção, os quais terão que ser devidamente naturalizados no final da



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

obra.

Fase de Exploração

1. As acções relativas à exploração e manutenção deverão restringir-se às áreas já ocupadas, devendo ser compatibilizada a presença dos Parques com as outras actividades presentes.
2. Manter o revestimento vegetal existente nas zonas intervencionadas, evitando o pisoteio de espaços ocupados por vegetação em recuperação.
3. Implementar medidas de controlo e monitorização das espécies de flora invasoras, a propor no RECAPE.
4. Dado o provável aumento de frequência de observadores, às zonas dos parques eólicos, colocar sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos de risco, tais como não fazer fogo e não depositar resíduos ou lixo.
5. A iluminação dos Parques Eólicos e das suas estruturas de apoio deverá ser reduzida ao mínimo recomendado para segurança aeronáutica, de modo a não constituir motivo de atracção para aves ou morcegos.
6. Implementar um programa de manutenção de balizagem, comunicando à ANA qualquer alteração verificada e assegurar uma manutenção adequada na fase de exploração dos Parques Eólicos para que o sistema de sinalização funcione nas devidas condições.
7. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos.
8. Os óleos usados nas operações de manutenção periódica dos equipamentos deverão ser recolhidos e armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente transportados e enviados a destino final apropriado, recebendo o tratamento adequado a resíduos perigosos.
9. Fazer revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores. Deverá proceder-se a um registo das operações de revisão efectuadas periodicamente.
10. Caso o funcionamento dos parques eólicos venha a provocar interferência/perturbações na recepção radioeléctrica em geral e, de modo particular, na recepção de emissões de radiodifusão televisiva, deverão ser tomadas todas as medidas para a resolução do problema.
11. Se surgir alguma conflitualidade com o funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da força aérea, deverão ser efectuadas as correcções necessárias.

Fase de Desactivação

1. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil dos parques eólicos, de 20 anos, e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do Projecto, apresentar a solução futura de ocupação das áreas de implantação dos parques eólicos e projectos complementares. Assim, no caso de reformulação ou alteração dos parques eólicos, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deverá ser apresentado estudo das respectivas alterações referindo especificamente as acções a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desactivação, deverá ser apresentado um plano de desactivação pormenorizado contemplando nomeadamente:
 - solução final de requalificação da área de implantação do parque eólico, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
 - acções de desmantelamento e obra a ter lugar;
 - destino a dar a todos os elementos retirados;
 - definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
 - plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.

De forma geral, todas as acções deverão obedecer às directrizes e condições identificadas no momento da aprovação do parque eólico, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

No Plano a apresentar no RECAPE, deverão ser considerados os aspectos a seguir mencionados.

1. Após conclusão dos trabalhos de construção, todos os locais de estaleiro, plataformas de montagem e zonas de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

trabalho deverão ser meticulosamente limpos e removidos todos os materiais não necessários ao funcionamento dos Projectos.

2. Proceder à desactivação de todas as áreas de plataformas de trabalho e montagem dos aerogeradores, permanecendo o estritamente necessário a operações de manutenção simples.
3. Efectuar a modelação adequada dos taludes e cobrir os mesmos com terra vegetal.
4. Descompactar os solos e espalhar a terra vegetal armazenada em todas as áreas afectadas e a recuperar, nomeadamente nos estaleiros, ao longo das valas de cabos, bermas dos acessos, plataformas de montagem, e acessos e plataformas abertos para colocação dos apoios da linha eléctrica.
5. Apenas deverá recorrer-se a sementeira nos casos em que a recuperação com a terra vegetal local se torne ineficaz, utilizando apenas espécies da área de implantação do Projecto, assim como propágulos provenientes destas áreas. Nestes casos deverá ser apresentada uma solução à Autoridade de AIA que será analisada e aprovada pela CA.
6. Deverá ser apresentada uma planta de recuperação, à escala 1:5000, com a localização das áreas sujeitas a recuperação.
7. Após a concretização da obra e num prazo mínimo de 2 anos, realizar o acompanhamento da evolução do revestimento natural das superfícies intervencionadas. Durante esta fase, caso seja necessário, deverão ser tomadas medidas correctivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontra danificado ou mal implantado. Estas medidas deverão ser sempre aprovadas pela Autoridade de AIA.
8. Deverão ser apresentados relatórios do acompanhamento da recuperação da vegetação, após o final da obra e anualmente durante a exploração.

Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

No Plano a apresentar no RECAPE, deverão ser considerados os aspectos a seguir mencionados.

1. Efectuar o acompanhamento ambiental da construção dos Parques Eólicos e Linha Eléctrica.
2. Garantir uma fiscalização eficiente no sentido de serem cumpridas com rigor as especificações do Projecto.
3. Integrar no PAAO todas as medidas de minimização relativas à fase de construção acima previstas.
4. A fiscalização ambiental deverá detectar e corrigir, em tempo útil, eventuais situações não previstas nas obras, e comunicar à Autoridade de AIA.
5. Incluir o cronograma dos trabalhos de construção e as Plantas de Condicionamentos dos Parques Eólicos e Linha Eléctrica, à escala de 1:5000 e 1:25000, respectivamente, onde são indicados todos os elementos do Projecto e as áreas de trabalho, estaleiro e acessos, bem como as áreas a salvarguardar.
6. As plantas de condicionamentos deverão ser facultadas a cada empreiteiro e, se necessário, revistas à luz de eventuais elementos novos (estudos complementares, monitorização e acompanhamento ambiental da obra). Estas deverão incluir todas as áreas a salvarguardar, incluindo as ocorrências patrimoniais de forma a interditar a intervenção em locais a menos de 50 m das mesmas.
7. Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra deverão retractar o cumprimento das medidas de minimização, as dificuldades desse cumprimento e eventuais alterações das medidas e das infra-estruturas do Projecto. A periodicidade dos relatórios deverá ter em consideração a calendarização do acompanhamento e ser proposta à Autoridade de AIA, no PAAO ou aquando do aviso de início da obra.
8. Caso sejam previstas alterações ao Projecto ou às actividades de construção, deverá ser comunicado antecipadamente à Autoridade de AIA, para análise e emissão de parecer.

Programas de Monitorização

Os Planos de Monitorização deverão ser desenvolvidos e apresentados no RECAPE, considerando os aspectos a seguir mencionados. Os primeiros resultados dos trabalhos a realizar no âmbito destes planos, relativos à fase de pré-construção, deverão ser entregues com o RECAPE e propostas eventuais medidas de minimização face aos resultados obtidos.

Relativamente ao Plano de Monitorização da Flora e Vegetação, de acordo com os resultados do estudo complementar (previsto no elemento n.º 1 a entregar em fase de RECAPE, da presente DIA), deverá ser desenvolvida a sua monitorização ou, caso os valores identificados não o justifiquem, desenvolvidas acções de verificação da



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

recuperação e evolução da vegetação nas áreas afectadas pelo Projecto, no âmbito do PRAI.

Plano de Monitorização da Avifauna

1. Inventariar as evidências de nidificação e analisar a utilização da área dos Parques Eólicos e Linha Eléctrica pela avifauna, antes da construção e após a construção, de acordo com a metodologia proposta pelo ICNB.
2. Monitorizar a mortalidade provocada pelos aerogeradores e linha eléctrica, em aves, durante a fase de exploração.
3. Monitorizar eventuais alterações de comportamento das aves.
4. Esta monitorização deverá ter em consideração a listagem de espécies inventariadas pelo ICNB para o SIC de S. Pedro do Açor.

Plano de Monitorização dos Quirópteros

1. Inventariar os abrigos existentes através de pesquisa feita num raio de 10 km do Projecto. Se forem encontrados abrigos com muitos morcegos ou vestígios (acumulações de guano no chão ou cadáveres), deverão ser visitados em todas as estações do ano, no sentido de determinar a sua ocupação sazonal. No caso de abrigos com muitos morcegos que se suspeite que possam ter importância a nível nacional, deverá o Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) ser informado de tal facto para que os seus técnicos possam avaliar a sua importância.
2. Determinação da utilização da área dos Parques Eólicos pelos morcegos:
 - definir quadrículas ou pontos aleatórios na área do Parque - se forem utilizadas quadrículas estas deverão cobrir toda a área proposta para o Parque e a dimensão da quadrícula deverá ser ajustada à dimensão da área a amostrar, devendo permitir um número de replicados adequado para cada variável a analisar (*vd* ponto seguinte); no caso dos pontos aleatórios, estes deverão estar homoganeamente distribuídos pela área a amostrar, devendo o seu número ser ajustado à dimensão da área a amostrar e permitir um número de replicados adequado para cada variável a analisar;
 - caracterizar as quadrículas/pontos, em termos de distância aos futuros aerogeradores, inclinação, exposição ao vento, temperatura, orientação predominante, uso e ocupação actual do solo, proximidade à água e proximidade a abrigos (se conhecidos);
 - amostragem mensal de cada local através de percursos ou pontos fixos, com detectores de ultra-sons - estes percursos/pontos deverão ter uma duração fixa (10 a 15 minutos cada) e não deverão ser realizados em condições meteorológicas adversas (chuva, vento, nevoeiro, trovoadas);
 - avaliar a utilização de cada quadrícula/ponto aleatório em termos de actividade de morcegos e riqueza específica - estes resultados deverão ser analisados em relação à caracterização de cada quadrícula;
3. Efectuar a busca de cadáveres ou morcegos feridos.
4. Estimar a taxa de eficiência das contagens de cadáveres e da taxa de remoção dos cadáveres por predadores - poderão ser utilizados valores relativos às taxas de remoção e detectabilidade já calculados noutros Parques ou em alternativa, no que respeita à taxa de remoção de cadáveres, deverão ser utilizados os maiores valores das taxas referidas na bibliografia, devendo ser indicada a sua origem. Saliencia-se que a experiência para o cálculo da taxa de detectabilidade poderá ser realizada usando modelos de morcegos.
5. Este plano deverá decorrer nas fases de pré-construção e pós-construção.
6. Esta monitorização deverá ter em consideração a inventariação de abrigos e de espécies realizada nas Áreas Classificadas próximas, consultando junto do ICNB os respectivos dados.

Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

1. Parâmetros a monitorizar: indicadores de ruído, definidos no Regulamento Geral do Ruído (Lden, Ld, Le e Ln).
2. Locais e Frequência de amostragem: Os receptores sensíveis deverão ser definidos de acordo com a configuração final dos aerogeradores, realçando-se as povoações de Trigais, Balocas, Teixeira de Cima e Piodão. Deverão ser efectuadas campanhas de medição do ruído com os aerogeradores parados e com estes em pleno funcionamento. As primeiras poderão ser efectuadas antes da entrada em funcionamento do Projecto ou durante a exploração parando todos os aerogeradores.
3. Medidas a adoptar: O incumprimento dos valores limite admissíveis de ruído ambiente deverá desencadear a implementação de medidas de minimização de ruído, ou mesmo de condicionantes à execução e exploração do



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Projecto. As medidas ou condicionantes a implementar passam sempre por definir, numa primeira fase, soluções de minimização, ou anulação, do impacte na fonte responsável pelo incumprimento dos valores de ruído. Somente depois de esgotadas as hipóteses de encontrar soluções eficazes à minimização do impacte na fonte, deverá ser prevista a implementação de medidas nos receptores em causa.

4. Relatórios: após as campanhas realizadas.

Validade da DIA:	24 de Outubro de 2010
-------------------------	-----------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

O Secretário de Estado do Ambiente

Assinatura:

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>O presente procedimento apresentou as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Instrução do processo de AIA, em 2008/03/28, e nomeação da Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:<ul style="list-style-type: none">• APA• ICNB• IGESPAR• CCDR C- Declaração da conformidade do EIA e Aditamento em 2008/06/19- Consulta Pública entre 9 de Julho e 12 de Agosto de 2008- Pareceres externos:<ul style="list-style-type: none">• DGRF – parecer favorável condicionado ao cumprimento de várias medidas analisadas pela CA e propostas, quando consideradas adequadas, no parecer da CA e na presente DIA;• INETI – analisa o conteúdo do EIA, considerando o mesmo suficiente para a avaliação dos impactes do Projecto e realçando a necessidade de evitar a destruição dos locais de interesse geológico.- Visita ao local realizada pela CA em 2008/07/28- Elaboração do relatório da Consulta Pública e dos pareceres sectoriais- Elaboração do parecer final da CA.- Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 5602, de 10.10.2008).- Emissão da DIA.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>No âmbito da Consulta Pública, foram recebidos cinco pareceres provenientes da DGADR - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do EMFA – Estado-Maior da Força Aérea (três), do IGP- Instituto Geográfico Português, da Junta de Freguesia de Vide, da ANA – Aeroportos de Portugal, SA e da REN – Rede Eléctrica Nacional, SA.</p> <p>As entidades participantes demonstraram uma posição favorável à implantação do Projecto, indicando as medidas que são necessárias implementar.</p> <p>Não obstante, no capítulo 3 do Parecer da CA (da página 4 à página 6), é apresentada uma súmula dos principais resultados.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O presente projecto será constituído por aerogeradores de 2 MW (10 de Pedras Lavradas II, 11 de Balocas e 5 da Sr.ª das Necessidades), prevendo-se uma produção de cerca de 136,63 GWh/ano.</p> <p>Os parques eólicos em apreço distribuem pelos concelhos de Castelo Branco, Coimbra e Guarda.</p> <p>Embora as áreas de implantação relativas aos parques eólicos em estudo não se insiram em qualquer área sensível de conservação da natureza, na envolvente próxima identificam-se o Parque Natural da Serra da Estrela e o Sítio de Interesse Comunitário</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>(SIC) PTCO0014 - Serra da Estrela, entre as áreas previstas para os Parques Eólicos de Balocas e Pedras Lavradas II e a Nordeste destes, e o SIC PTCO0051 – Complexo do Açor, a Sul das áreas previstas para os presentes parques eólicos.</p> <p>Relativamente ao corredor proposto para a linha eléctrica, necessária para o escoamento da energia produzida, este intercepta a área do Parque Natural da Serra da Estrela e o SIC Serra da Estrela no troço entre os Parques Eólicos de Pedras Lavradas II e Balocas.</p> <p>Da avaliação efectuada, salientam-se os seguintes impactes decorrentes da implantação do projecto em apreço:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Impactes positivos ao nível socioeconómico, principalmente, pela contribuição para a redução da dependência externa nas necessidades de consumo eléctrico e para o cumprimento das metas nacionais de produção de energias renováveis, e devido ao arrendamento dos terrenos, às contrapartidas directas a atribuir às câmaras municipais (2,5% da facturação anual do Parque) e à criação de emprego e dinamização da economia local.▪ Impactes negativos decorrentes principalmente das acções de movimentação de terras e desmatção, bem como da presença e funcionamento do Projecto, destacando-se os impactes sobre:<ul style="list-style-type: none">- a morfologia do terreno, principalmente no caso do Parque Eólico de Balocas;- a paisagem, devido à acentuação da dominância física de aerogeradores e à visibilidade do Parque Eólico da Sr.^a das Necessidades a partir do Piodão;- a flora e vegetação, devido à destruição do coberto vegetal e à potencial disseminação de espécies invasoras;- a fauna, decorrente da perturbação das comunidades existentes. <p>Salienta-se, assim, a necessidade de elaborar alguns estudos complementares e monitorizações, de forma a analisar, com maior pormenor e certeza, alguns dos impactes produzidos pelo Projecto, designadamente ao nível dos sistemas biológicos e ecológicos.</p> <p>Confrontando os impactes positivos e negativos, resulta que o Projecto “Parques Eólicos de Pedras Lavradas II, Balocas e Sr.^a das Necessidades” poderá ser aprovado, dado compatibilizar-se com os valores naturais e patrimoniais existentes na área directamente afectada pelo Projecto, se cumpridas as condições constantes da presente DIA.</p>
--	---